



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.210, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.026

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Especial.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 189.540,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.30	4.4.90.51-95	Obras e Instalações	10.301.0119.2056	300.137	144.740,00
02.08.30	4.4.90.51-01	Obras e Instalações	10.301.0119.2056	300.000	44.800,00
T O T A L		=====➔			189.540,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Aditamento do contrato da obra de construção de UBS – Vila Kennedy (verificou-se a necessidade de ajustar alguns itens não previstos na planilha original, bem como suprimir itens que, após análise técnica, mostraram-se desnecessários).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R\$ 144.740,00** (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasse federal – ministério da saúde, para a construção da UBS Vila Kennedy.

III – **R\$ 44.800,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.07.10	4.4.90.51-01	Obras e Instalações	15.452.0180.2028	110.000	44.800,00
TOTAL		=====➔			44.800,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de fevereiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL